



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças Google Workspace, plano Business Standard, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos realizados por meio da plataforma Google Workspace, atendendo às demandas das Unidades Administrativas do TCE/RN. O serviço contempla funcionalidades essenciais como armazenamento e compartilhamento de arquivos na nuvem, realização e gravação de reuniões, e-mails corporativos, entre outras ferramentas colaborativas indispensáveis para as atividades institucionais.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O presente encontra-se alinhado com os Processos Internos do Planejamento Estratégico do TCE/RN, mais em específico com o processo “Ampliar o uso e a efetividade da Tecnologia da Informação”.

4. PRODUTO, SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O objeto deste termo de referência, correspondem aos itens discriminados e especificados, conforme se segue:

Item #	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de licenças Google Workspace, plano Business Standard, pelo período de 12 meses. <u>Google Workspace Business Standard</u> -Armazenamento por usuário de 2 TB (Terabyte) na nuvem; -E-mail comercial personalizado e seguro; -Assistente de IA Gemini no Gmail, Documentos, Planilhas,	Licença/usuário	23



<p>Apresentações, Meet, Chat, Vids, e Drive;</p> <ul style="list-style-type: none">-Videochamadas com até 150 participantes, gravações (no Google Drive) e cancelamento de ruído;-Agenda com calendários compartilhados, páginas de agendamento de horário e procura e reserva salas de videoconferências;-Criador e editor de vídeos colaborativos;-Layouts de e-mail e mala direta;-Controles de segurança e gerenciamento.		
---	--	--

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. Será considerado o “menor preço” global, e a contratação ocorrerá mediante **dispensa de licitação** em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da autorização de compra / nota de empenho.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O serviço deverá ser executado no endereço: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-360, DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação, telefone (84) 3642-7280, aos cuidados do responsável pelo Setor.

7.2. Os produtos em formato digital, licenças, chaves e/ou vouchers deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail (din@tce.rn.gov.br) em razão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (CNPJ: 12.978.037/0001-78).

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:

8.1.1. Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características,



conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

- 8.1.2. Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- 8.1.3. Após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;
- 8.1.4. O recebimento não exime ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 8.1.5. Deverão ser entregues produtos com todas as características e qualidades exigidas nas especificações;
- 8.1.6. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da CONTRATANTE, inerentes ao objeto;
- 9.2. Fornecer os meios necessários para a prestação do serviço, de acordo com as exigências contratuais;
- 9.3. Garantir o suporte técnico especializado, com atendimento remoto ou presencial, de acordo com as exigências contratuais;
- 9.4. Atender prontamente a qualquer solicitação de suporte, respeitando o SLA definido contratualmente;
- 9.5. Após verificação da conformidade do serviço com o que foi solicitado, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;



- 9.6. A inadequação técnica de qualquer serviço executado sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato do serviço;
- 9.7. Os serviços serão atestados provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- 9.8. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:



- 11.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;
- 11.1.2. REGULARIDADE FISCAL:
 - 11.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
 - 11.1.2.2. Certidão de regularidade do FGTS - CRF, emitido pelo Caixa Economica Federal;
 - 11.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
 - 11.1.2.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - 11.1.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- 11.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento poderá ser realizado, mensalmente ou parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade na prestação do serviço, de acordo com as exigências contratuais.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 13.1. A garantia dos produtos adquiridos deverá seguir as legislações vigentes, não podendo ser inferior àquelas especificadas neste Termo de Referência e/ou pelo fabricante de cada item.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Elder da Costa Vale

Matrícula 10.199-0

Marcelo Santos de Araújo

Matrícula: 9.908-2